



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 0180/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA MODALIDADE 0039/2023

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, do tipo menor preço por item.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado dia 02 de agosto de 2023, com início **às 09:30** horas, na Praça Dr. José Augusto, 251, na cidade de Espera Feliz, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste **PREGÃO** para contratação de empresa para locação de maquinas fotocopiadoras multifuncional profissional para atender as demandas do município **CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL**, conforme descrição do anexo I.

TIPO DO PREGÃO

Este Pregão é do **tipo menor preço por item**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.

33903900-serviços terceiros pessoa jurídica

3.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da **aquisição**, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

4.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Espera Feliz;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
- d) Com falência decretada;
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4. 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.5 As empresas interessadas em participar do presente certame só poderão fazê – la se os equipamentos a serem fornecidos tenha no mínimo as especificações descritas no anexo 1 do presente edital .

5. CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- a. Para compor a solução, é necessário o atendimento técnico, remoto ou presencial, composto por manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e consumíveis (exceto papel), de acordo com as especificações deste Termo de Referência. **O SUPORTE DEVERÁ SER PRESTADO PELO CONTRATADO EM NO MÁXIMO 24 HORAS**, caso o problema não seja resolvido dentro deste período, o equipamento deverá ser **SUBSTITUÍDO POR UM OUTRO NOVO, IDENTICO OU SUPERIOR, IMEDIATAMENTE.**
- b. Requisitos Tecnológicos – Dispositivos físicos e softwares mínimos que compõem a solução.
Minimamente, no que se refere aos equipamentos ou dispositivos físicos que compõem a solução, tem-se a definir o que se segue. O equipamento fornecido deve corresponder, minimamente, ao descrito no item 2. **DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** com franquia de páginas impressas mensal de **10.000** cópias para os equipamentos que atenderão os setores de **ALTA DEMANDA** e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

5.000 cópias para os que atenderão os setores com **DEMANDAS INFERIORES**.

C. O número de cópias da franquia mensal deverá ser somado de forma global entre todos os equipamentos contratados neste certame. Para cobrança mensal, a CONTRATADA deverá somar o número de cópias mensal de cada equipamento em forma de grupo. Caso um equipamento ultrapasse o limite de cópias estipuladas na franquia mensal e o outro não ultrapasse, o somatório total do grupo deverá ser considerado, seguindo:

	Equipamento 1	Equipamento 2	Equipamento 3	Equipamento 4	Total
Franquia	10.000	10.000	10.000	10.000	40.000
Consumo	15.000*	15.000*	5.000	5.000	40.000

No caso acima, não poderá ser cobrado cópias excedentes dos equipamentos 1 e 2 porque o somatório total dos equipamentos não ultrapassa o somatório total da franquia contratada. Os equipamentos 3 e 4 não consumiram o valor máximo contratado e, portanto, equalizam o consumo e franquia contratada.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)
PROCESSO Nº 0180/2023
MODALIDADE PREGÃO

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)
PROCESSO Nº 0180/2023
MODALIDADE PREGÃO

6.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando – se a procuração.

6.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

6.4 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do envelope nº 2, para a devida autenticação.

6.5 Para fim da previsão contida no subitem, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá:

- a) **Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;**
- b) **Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;**
- c) **Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;**
- d) **Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a **sessenta** dias;**
- e) **Apresentar preço unitário e total por subitem, com até duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.**
- f) **Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.**
- g) **Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.**
- h) **Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.**
- i) **O licitante poderá proceder à correção ou ajuste da Planilha de Preço alterando divergências apuradas pelo(a) Pregoeiro(a) nos itens componentes, por meio de diligência, nos mesmos termos definidos no subitem.**
- j) **Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- k) Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- l) Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
- m) O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- n) A proposta deverá ser apresentada em mídia eletrônica (pen drive), conforme o modelo e aplicativos disponibilizado pela Administração Municipal no site www.esperafeliz.mg.gov.br, bem como impressa em papel e assinada.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: *O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do produto e emissão da respectiva nota fiscal em até trinta dias.*

7.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior ou superior à quantidade prevista no item.

7.4. Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto ora licitado, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, transporte etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devida, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental

8 CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

Caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento as empresas deverão apresentar:

- a) Registro comercial, para empresa individual
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) As sociedades por ações deverão apresentar a Cédula de Identidade e CPF de pelo menos um sócio administrador, enquanto as demais organizações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

deverão apresentar a Carteira de Identidade e o CPF dos sócios, caso não exista no contrato social.

II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade à seguridade social (INSS)
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Receita Federal).
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- g) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho, que comprove a inexistência e débitos perante a Justiça do Trabalho.
- h) A **ME ou EPP** definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei 147/2014, que queiram utilizar dos benefícios da Lei, deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição.
- i) Do mesmo modo, a Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP deverão demonstrar a sua condição por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos na Lei Complementar nº 123 e 147, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados

8.2. A equipe de apoio efetuará consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.3.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.3.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.3.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.3.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

8.4. Deverá ser apresentada toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

8.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado.

8.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 23, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, poderão usufruir dos benefícios da Lei 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014, conforme dispõe o texto da lei descrito abaixo:

“ Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. ”

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha prestado serviço pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

IV – DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- a) Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (dentro do envelope).
- b) LICITANTE também deverá ser credenciada e autorizada a comercializar, instalar e prestar suporte do “sistema” ofertado ao SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS e SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE BILHETAGEM, comprovando através de declaração emitida e assinada pelo fabricante ou desenvolvedor da ferramenta, sendo destinada especificamente a esta administração, constando nela que o sistema ofertado atende a todos os requisitos do edital.
- c) Se a LICITANTE for proprietária dos sistemas DE GESTÃO DE CHAMADOS e GESTÃO E CONTROLE DE BILHETAGEM, será aceita declaração emitida por ela, devendo obrigatoriamente atestar o atendimento a todos os requisitos do sistema de gestão de chamados
- d) A LICITANTE deverá comprovar junto com a HABILITAÇÃO, que possui RESPONSÁVEL TÉCNICO próprio, certificado em graduação de nível superior em sistema de informação ou curso equivalente, estando o mesmo indicado e/ou nomeado em documento oficial da LICITANTE.
- e) A LICITANTE deverá apresentar junto com a HABILITAÇÃO, comprovação que possui PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) a fim de comprovar a destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

V - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- a) **1** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um).
- b) **19.2** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9 CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

9.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, à Praça Dr. José Augusto, 251, Espera Feliz – MG, durante o expediente normal, das 12:00 às 18 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO.

9.2 O AVISO DE Edital será publicado no Quadro de Avisos do Município de Espera Feliz, publicado na imprensa oficial, em um jornal de circulação estadual e divulgado no Portal da Prefeitura (podendo ser consultado e extraído por meio do site www.esperafeliz.mg.gov.br).

9.3 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste subitens.

10 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3 Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando – se ciências às demais licitantes.

11 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12 CREDENCIAMENTO

12.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

12.1.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

12.1.2 – No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.2. A empresa poderá substituir a procuração por carta de credenciamento, neste caso, deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

12.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

12.4. A ausência do credenciado importará imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

12.5. Para o credenciamento a empresa ainda deverá apresentar:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo anexo;
- b) Declaração de que o proponente cumpre os requisitos do edital e de habilitação;
- c) Cópia do CPF e Carteira de Identidade do credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

d) Em caso de micro – empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

e) Em caso de micro – empresa e empresa de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

f) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12.6. As cópias dos documentos deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; que devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

12.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame

12.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

12.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

13 RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2 A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo – se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

13.3 Iniciada esta etapa, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

13.4 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

14 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas no edital.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3 Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por subitens unitário.

15.4 É assegurado como critério de desempate, para preferência de contratação para empresas de pequeno porte e microempresas, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações dadas pela Lei 147/2014.

16.DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16 - Será desclassificada a Proposta Comercial que:

16.1. Não se refira à integralidade do objeto;

16.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

16.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

16.3.1. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

16.3.1.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

16.4 - tenha suas amostras, caso solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

17 DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitens deste edital, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitens deste edital.

17.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar – se – ao, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitens deste edital, ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.3 Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no subitens anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar – se – á inicio ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.
- 18.2 Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e / ou do último menor lance verbal oferecido.
- 18.3 O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.
- 18.4 Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.
- 18.5 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.6 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 18.7 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 18.8 O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a **aquisição**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- 18.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 18.11 O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando – se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.12 O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 18.13 A não apresentação dos elementos referidos no subitens anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do subitens deste edital, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 18.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando – lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.
- 18.15 Para efeito do saneamento a que se refere o subitens deste edital, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac – símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.
- 18.16 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 18.17 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

18.18 Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando – se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazer – lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra – razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4 Após a apresentação das contra – razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha – lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.1. deste edital.

19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2 Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1 O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município.

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO

23.1 O objeto deste pregão será entregue na sede do Município.

23.2 O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário da **Secretaria responsável pelo recebimento do Produto**, onde será feita a verificação se o mesmo encontra – se nas condições estabelecidas neste edital.

23.3 Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirar – lo e substituí – lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste edital.

23.4 A Administração Municipal reserva o direito de não adquirir o produto do presente instrumento licitatório.

23.5 A empresa vencedora deverá proceder à entrega no prazo máximo de cinco dias após a Autorização de fornecimento.

23.6 O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

23.7 Se, dentro do prazo, a empresa vencedora não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (Um mil reais). O não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

24. PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante nos termos do item 6 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.2 A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

25.3 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Espera Feliz pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

25.4 Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir – se á o dia do inicio e incluir – se á o do vencimento, e considerar – se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.2 Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

26.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da Legislação Municipal, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

26.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

- 26.5 A PMEF poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte, a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 26.6 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 26.7 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.
- 26.8 A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta de preço unitário do serviço.
- 26.9 Especificados no item 1. do objeto deste Edital, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.
- 26.10 Será competente o foro da Comarca de Espera Feliz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.
- 26.10. São partes integrantes os anexos.

Espera Feliz, 20 de julho de 2023.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO

A minuta do Edital e os seus respectivos anexos atendem aos requisitos legais estabelecidos na Lei 8.666/93 e da Lei 10520/02, podendo o mesmo ser encaminhado e publicado para os interessados.

Em 20 de julho de 2023.

Paulo Gomes de Oliveira

PROCURADOR ADJUNTO

CERTIDÃO

Certifico que presente edital e seus anexos foram publicados por afixação, nos termos do artigo 86 da Lei 8666/93.

Espera Feliz, 20 de julho de 2023.

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento **DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA**, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel), para atender as necessidades do município de Espera Feliz/MG”.

As especificações detalhadas do objeto e quantitativos para a licitação bem como a divisão dos lotes estão estipulados no **ANEXO I** deste Termo de Referência intitulado **PLANILHA DE PRODUTOS E QUANTITATIVOS**.

2 – JUSTIFICATIVA

O serviço de impressão corporativa é para atender as necessidades de impressão do município e suas unidades. Com esta solução é possível o acompanhamento pontual das impressões realizadas por unidade, informando os gastos por equipamentos. Além de fornecer suprimentos originais, manutenção nos equipamentos com prazos preestabelecidos substituindo imediatamente o equipamento quando necessário, entre outros. A contratação se destina à impressão e reprografia de documentos institucionais nas dependências da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A descrição e quantitativo dos materiais constam do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

4. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

4.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos entregues, serão realizados pelas Secretarias Requisitantes.

4.2 - O objeto deverá ser entregue de acordo com as necessidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após emissão da Autorização de Fornecimento (AF), nos locais a serem definidos pela CONTRATANTE:

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.4. Os entregadores, próprios ou terceirizados, trajarão uniforme da licitante vencedora e serão instruídos a comportar-se com gentileza nos locais de entrega.

4.5. Os produtos solicitados não poderão ser substituídos no decorrer do contrato, sem a autorização prévia das Secretarias requisitantes, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes, excetuando-se, neste caso, substituições causadas por problemas de *softwares* ou *hardwares*;

4.6. A entrega do objeto deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/fatura, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das condições previstas.

4.7. O objeto deste instrumento será recebido somente quando fornecido de acordo com as condições deste Edital, por um servidor credenciado e mediante os seguintes procedimentos:

4.7.1. Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os produtos para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovado, receberá os produtos, mediante recibo.

4.7.2. Definitivamente: após recebimento provisório, instalação do produto será verificada a integridade e realizados testes de funcionamentos e, sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

4.8. O Município reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9. No caso de vícios, defeitos, incorreções ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.10. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, o(s) funcionário(s) responsável(eis) reduzirá(ão) a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Setor competente para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES EM RELAÇÃO A TODOS EQUIPAMENTOS DESCRITOS

5.1 A solução a ser fornecida deverá compreender equipamentos de última geração, novos, sem uso, ainda em linha de produção, atendendo integralmente as especificações técnicas deste edital para serem devidamente instalados na Prefeitura.

5.2 Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de impressão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

5.3 Gerenciamento dos equipamentos de impressão.

5.4 Treinamento do *hardware* e *software* para usuários e técnicos da CONTRATANTE.

5.5 Fornecimento de todos os insumos de impressão, tais como cartuchos e/ou toner, peças de reposição, kit de manutenção, excetuando-se papel e grampo, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

5.6 Os insumos do item anterior deverão ser originais do fabricante.

5.7 Os acessórios necessários deverão ser fornecidos pela empresa contratada acompanhados dos equipamentos.

5.7.1 Entendem-se como acessórios:

- Cabo de rede 2,5 metros ou USB;
- Cabo de energia elétrica;
- Adaptador de tomada;
- Transformador de energia elétrica para os casos em que os equipamentos não sejam compatíveis com as tomadas ou com a voltagem

5.8 Será utilizado sistema de franquia de impressão por equipamento.

5.9 Os valores unitários dos itens relativos às reproduções monocromáticas e coloridas poderão ser expressos com até **02 casas decimais** na Proposta Comercial, o que proporcionará maior concorrência e melhor distribuição dos valores.

5.10 Fica obrigatória a apresentação de catálogos/folders/prospectos ou declaração do fabricante contendo a especificação técnica de cada equipamento e software ofertado, emitidos pelos respectivos fabricantes, já grifada com marca-texto, de modo a facilitar e agilizar a verificação de conformidade dos equipamentos ofertados com as características exigidas no Edital.

- a) Caso os referidos documentos não sejam suficientes para constatação da conformidade dos equipamentos, poderá ser realizada diligências através da *internet*, sendo as respectivas páginas e mensagens eletrônicas impressas e anexadas ao relatório da análise para comprovação das constatações. Caso a contratante não consiga confirmar as especificações dos produtos ofertados a proposta será desclassificada.
- b) A licitante deverá apresentar documento do fabricante dos equipamentos Laser ou led, declarando que os equipamentos ofertados são novos de primeiro uso, não reconicionados e que se encontram em linha de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- c) A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, declaração do fabricante dos equipamentos laser ou led que possui em seu quadro de funcionários técnicos habilitado e treinado para prestar a devida manutenção nos equipamentos ofertados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA COM RELAÇÃO A LOGISTICA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA é responsável pela execução do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte do objeto contratado, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, no prazo de 24 horas, sem ônus adicionais.

- a) O gerenciamento da equipe técnica / analistas e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços executados.
- b) A CONTRATADA deverá utilizar quantos técnicos/analistas julgar necessário para execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo durante toda a vigência a capacidade técnica de seus profissionais.
- c) A CONTRATADA deverá efetuar os atendimentos técnicos, não podendo ocorrer terceirização, sob pena de aplicação de multa de acordo com o disposto no Edital.
- d) Os técnicos / analistas da CONTRATADA deverão apresentar-se, para atendimento nas instalações da CONTRATANTE, uniformizados e com crachá de identificação contendo o nome da empresa CONTRATADA e do técnico / analista.
- e) A entrega e instalação dos equipamentos pela CONTRATADA deverão ser efetuadas conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE em no máximo 05 (cinco) dias após sua solicitação.
- f) A instalação e configuração dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA bem como o fornecimento de todos os drivers dos dispositivos de hardware instalados através de mídia apropriada, nas quantidades e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, e em concordância com os procedimentos de instalação constantes do TERMO DE REFERÊNCIA.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no prazo definido para a instalação, com o fornecimento do material necessário e de boa qualidade.
- h) Os equipamentos devem ser obrigatoriamente **novos, de primeiro uso, em linha de produção.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- i) Os fretes com transportes de equipamentos e materiais, assim como a descarga e a movimentação dos mesmos até os locais de instalação, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA a troca imediata dos equipamentos fornecidos, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- k) Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência deste contrato;
- l) Executar com qualidade os bens especificados no objeto contratual;
- m) Garantir a realização das atividades previstas por profissionais com comprovada experiência e capacidade técnica em conformidade com o objeto do edital e deste instrumento;
- n) Responsabilizar-se pela remuneração e encargos trabalhistas, transporte e fornecimento de equipamentos específicos necessários para a execução do objeto contratual;
- o) Assumir toda a responsabilidade pelas despesas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive quanto à reposição e substituição de peças necessárias para excussão do objeto contratado;
- p) Atender plenamente as normas impostas pelos órgãos de fiscalização Municipal, Estadual e Federal pertinentes ao seu ramo de atividade, bem como possuir e manter regular sua autorização para funcionamento perante esses órgãos;
- q) Responder civil e criminalmente pela execução do objeto deste contrato;
- r) Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência contratual, no que tange ao objeto deste instrumento;
- s) Proceder à substituição do objeto da presente, sempre que este for executado fora do que consta no Edital e neste instrumento;
- t) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- u) Os equipamentos coloridos ofertados deverão ter contadores color e P&B separados.
- v) A pagina produzida P&B no equipamento Color será pago o valor P&B contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

7. DA CAPACITAÇÃO NO USO DA SOLUÇÃO DE GESTÃO E NA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Na fase de implantação do outsourcing a CONTRATADA deverá ministrar capacitação para no máximo, dois representantes de cada setor/unidade, bem como todos os técnicos de informática da Prefeitura de Espera Feliz. A capacitação para equipe técnica da Prefeitura de Espera Feliz deverá ser realizada nos setores/unidades, contemplando as seguintes etapas: utilização, configuração, instalação, parametrização, funcionalidades dos equipamentos e sistemas gerenciais envolvidos.

A CONTRATADA será responsável em prover o treinamento e os materiais de acompanhamento do conteúdo para os softwares de gestão de impressão e Ordem de Serviço.

O conteúdo programático da capacitação por parte do usuário deverá prever todas as funções necessárias para a correta operação dos serviços previstos, no mínimo para as seguintes tarefas:

- a) Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos;
- b) Abastecimento de mídias especiais, tais como: Envelopes e etiquetas;
- c) Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão;
- d) Interpretação das mensagens do painel de controle e leds de sinalização dos equipamentos;
- e) Utilização da impressão através da bandeja manual;
- f) Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: atolamentos de papel, níveis de consumíveis, tampas de compartimentos abertas, etc.

8. FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS, COMPONENTES E EQUIPAMENTOS DE BACKUP

Os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, tonner, cilindros e reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante, visando interrupções recorrentes ao serviço de impressão, bem como preservar a qualidade das impressões e cópias, assim como diminuição da fadiga material.

Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva e proativa (fusores, reveladores, cilindros, tonners e peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso) serão executados, exclusivamente, pelos profissionais da CONTRATADA, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer suprimento e/ou kit de manutenção necessário para o funcionamento adequado dos equipamentos fornecidos, conforme itens abaixo:

- a) Os consumíveis (inclusive aqueles entendidos como Kit de manutenção, fusores, rolos, tonner, cilindros e reveladores), peças e acessórios deverão ser originais do fabricante, visando evitar interrupções recorrentes no serviço de impressão, bem como preservar a qualidade das impressões e cópias, assim como diminuição da fadiga material;
- b) Os kits de manutenção e/ou suprimentos fornecidos deverão ser 100% novos e de primeiro uso, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados, sob pena de afastamento do certame a comprovação deverá ser feita por meio de declaração de fabricante/distribuidor;
- c) Disponibilizar no mínimo 2 (dois) cartuchos de toner reserva para os equipamentos. Para o fotocondutor ou kit de manutenção (quando este for separado do cartucho), a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) unidade para cada modelo de impressora em cada secretaria da Prefeitura com objetivo de evitar paralisação nos serviços de impressão;
- d) A CONTRATADA providenciará a retirada e a guarda de todos os toners vazios (carcaças), sem custo adicional a Prefeitura de Espera Feliz. A coleta dos toners vazios deverá ocorrer no mínimo uma vez por mês.

9. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

9.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados pela empresa contratada em dias úteis, no horário comercial compreendido entre as 08:00hs e 17:00hs, nos locais de instalação dos equipamentos nas dependências da CONTRATANTE, ficando o custo do transporte, alimentação e hospedagem por conta da CONTRATADA.

9.2 Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás e uniformes, cumprindo todas as normas de segurança da CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e manter a regulagem dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas.

9.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte presencial no horário de 08:00hs às 18:00hs com técnico em loco para ser o primeiro nível de atendimento para prestação de serviço dentro das unidades da Prefeitura, sendo a assistência Técnica presencial de segunda a sexta feira. Esse profissional deverá efetuar o primeiro atendimento como solicitação de substituição de toner, instalação lógica e física, reparo, preventiva mensal (emitindo relatórios da situação de cada equipamento), troca de peças básicas, realocação dos equipamentos, troca e controle dos suprimentos e outras demandas pertinentes ao serviço contratado, devendo ainda, atender todos os chamados técnicos (referente aos equipamentos contratados) solicitados no sistema de atendimento técnico da CONTRATADA, conforme Acordo de Nível de Serviço.

9.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar o segundo nível de atendimento técnico para os equipamentos que precisam de uma manutenção mais complexa e fora das dependências da Prefeitura de Espera Feliz sem gerar custos.

9.6 Para as unidades que não possuem técnicos residentes, o chamado técnico será aberto pela CONTRATANTE, conforme Acordo de Nível de Serviço, mediante o sistema de Ordem de Serviço disponibilizada pela CONTRATADA.

9.7 O técnico da empresa CONTRATADA deverá entregar os relatórios dos procedimentos adotados durante os atendimentos, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que ficará com uma via desse relatório que será anexada ao documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos efetuando neste momento seu fechamento com base nos dados desse documento.

Entende-se por “Conclusão do chamado”, o término do trabalho realizado pela empresa contratada, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, não se admitindo a abertura de novo chamado para equipamento com chamado em aberto.

10. SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS

10.1 A LICITANTE deverá ofertar “sistema” *online* afim de realizar a abertura e gestão dos chamados oriundos da CONTRATANTE para requisições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

suprimentos, manutenção e suporte técnico, deverá também disponibilizar telefone e e-mail de contato como forma auxiliar de contato para requisições.

10.1.1 O sistema deve ser acessível via web e permitir a criação de níveis de acesso e administração por usuários;

10.1.2 O sistema deverá permitir o acompanhamento de evolução e detalhado dos incidentes e solicitações de apoio em aberto ou concluídas;

10.1.3 O sistema deverá permitir o acompanhamento do inventário completo dos equipamentos instalados;

10.1.4 Permitir que os usuários efetuem consultas, via WEB, sobre a situação (status) dos seus chamados técnicos e que os mesmos possam incluir ou solicitar informações adicionais;

10.1.5 Permitir emissão de consulta relativa à quantidade de chamados abertos, com possibilidade de filtrar por data e estado do chamado (em aberto, encerrado etc.)

10.1.6 O sistema deverá disponibilizar todas as suas funcionalidades operacionais através da WEB e estar em língua portuguesa;

10.1.7 Deverá possuir funcionalidade de Chat online com atendimento humanizado para atendimento nível 1, com tempo de resposta inferior a 60 segundos;

10.1.8 O sistema deverá disponibilizar API para integração com o sistema de chamados desta administração;

11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1 Para execução dos serviços de manutenção, quando necessário, os equipamentos poderão ser transportados para os laboratórios/oficinas da CONTRATADA, desde que substituídos por outros com configuração igual ou superior, sem ônus adicional para Prefeitura de Espera Feliz.

O equipamento deverá ser substituído em definitivo **por outro equipamento novo**, com a mesma configuração ou superior, sem ônus para a Prefeitura de Espera Feliz, no caso de manutenção com substituição de peça, exceto insumos, quando houver:

- a) Três ou mais manutenções em menos de 30 (trinta) dias corridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- b) Quatro ou mais manutenções em menos de 90 (noventa) dias corridos;
- c) Seis ou mais manutenções durante o período contratual.

11.2 Quando houver atraso na execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA poderá encaminhar ao Gestor ou Fiscal do Contrato, justificativa por escrito, tecnicamente embasada, pelo atraso na execução dos serviços de manutenção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após início do atendimento. Caso a justificativa de atraso apresentada pela CONTRATADA seja aceita, o prazo para solução será suspenso. Caso a justificativa de atraso apresentada no cronograma pela CONTRATADA seja rejeitada, o prazo inicial de abertura do chamado permanecerá.

11.3 A Prefeitura de Espera Feliz acionará a CONTRATADA por sistema automatizado de atendimento (Central de Serviços) disponibilizada pela CONTRATADA. A partir do horário registrado neste sistema será iniciada a contagem do prazo de atendimento.

11.4 Para a solução de problemas a CONTRATADA deverá respeitar os prazos máximos descritos a seguir:

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS									
ID	SETORES	PLANEJAMENTO		EDUCACAO		SAUDE		SOCIAL	
	DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS	Tempo de Resposta	Tempo de Solução	Tempo de Resposta	Tempo de Solução	Tempo de Resposta	Tempo de Solução	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
1	Reposição de Suprimentos do estoque	60 MIN	5 DIAS ÚTEIS	60 MIN	5 DIAS ÚTEIS	60 MIN	5 DIAS ÚTEIS	60 MIN	5 DIAS ÚTEIS
2	Manutenção de impressora/multifuncional	60 MIN	2 DIAS ÚTEIS	60 MIN	2 DIAS ÚTEIS	60 MIN	1 DIA ÚTEL	60 MIN	2 DIAS ÚTEIS

12. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE

13.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos (as) **funcionários responsáveis das secretarias requisitantes**. Ao fiscal competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato e na proposta da CONTRATADA. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Os presentes itens requeridos abaixo possuem a finalidade exclusivamente de qualificar que a licitante possui **PROFICIÊNCIA** em todos os aspectos no que tange a execução do futuro contrato, garantindo que os equipamentos e serviços sejam entregues corretamente, assegurando que a administração não sofra com inexecuções do contrato e indisponibilidade dos serviços, os quais acarretariam severos prejuízos aos servidores públicos e aos cidadãos deste município.

14.2 A LICITANTE deverá apresentar junto com a **HABILITAÇÃO** atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já haver prestado, concomitantemente, ainda que em decorrência de contratos diversos, os serviços constantes do objeto do edital para o mínimo de 50% das quantidades contidas no Termo de Referência e constar no atestado o fornecimento de solução de sistema de bilhetagem para um quantitativo mínimo de 350 usuários.

14.3 A LICITANTE deverá apresentar catálogo/folder/prospecto do sistema ofertado ao SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS e SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE BILHETAGEM, comprovando atendimento dos requisitos por meio destes ou através de declaração assinada do fabricante ou desenvolvedor do sistema, destinada especificamente a esta administração.

14.4 A LICITANTE também deverá ser credenciada e autorizada a comercializar, instalar e prestar suporte do “sistema” ofertado ao SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS e SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE BILHETAGEM, comprovando através de declaração emitida e assinada pelo fabricante ou desenvolvedor da ferramenta, sendo destinada especificamente a esta administração, constando nela que o sistema ofertado atende a todos os requisitos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

14.5 Se a LICITANTE for proprietária dos sistemas DE GESTÃO DE CHAMADOS e GESTÃO E CONTROLE DE BILHETAGEM, será aceita declaração emitida por ela, devendo obrigatoriamente atestar o atendimento a todos os requisitos do sistema de gestão de chamados

14.6 A LICITANTE deverá comprovar junto com a HABILITAÇÃO, que possui RESPONSÁVEL TÉCNICO próprio, certificado em graduação de nível superior em sistema de informação ou curso equivalente, estando o mesmo indicado e/ou nomeado em documento oficial da LICITANTE.

14.7 A LICITANTE deverá apresentar junto com a HABILITAÇÃO, comprovação que possui PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS, CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) e LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LAO) a fim de comprovar a destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os valores devidos em função da efetiva entrega dos serviços serão pagos em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, revestidas das formalidades legais e embasada na AF – Autorização de Fornecimento e aprovação da Secretaria requisitante, comprovando a qualidade e a perfeição dos produtos;

15.2 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

15.3 O setor responsável pelo recebimento do material terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da documentação acima discriminada, para sua conferência e envio da mesma para pagamento, juntamente com Termo de Recebimento ou ateste no verso da Nota Fiscal.

16. PREÇOS

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar os preços observando o “Modelo da Proposta Comercial”, considerando as devidas franquias por item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- a) A empresa contratada deverá emitir faturas mensais dos serviços prestados, relatório de quantidades de equipamentos “fornecidos” /dias no mês e relatório de volume de impressão até o quinto dia útil do mês subsequente.
- b) Nos casos de substituição de equipamentos, os valores deverão ser faturados proporcionalmente ao período de utilização de cada equipamento no mês de referência.

17.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A recusa do vencedor em executar o objeto e as condições deste edital dentro do prazo estabelecido pelo Município de Espera Feliz/MG, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multas moratória e/ou indenizatória;
- c) Rescisão unilateral da contratação dos serviços sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de indenização ao Município de Espera Feliz/MG por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002;
- e) Indenização a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela licitante vencedora.
- d) As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.
- e) As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos do artigo 87 da lei nº 8.666/93, salvo a hipótese do subitem 1.6, em que o prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.3 Extensão das Penalidades:

17.4 Na forma prevista do art. 14 do Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, garantida a ampla defesa, também poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração, àquele licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Falhar ou fraudar a execução do contrato
- d) Comportar-se de modo inidôneo
- e) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

17.5 No caso de inadimplemento pelo Município, os valores devidos ao licitante vencedor, serão pagos com a devida correção monetária com base no IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18. REAJUSTES

18.1 Os preços são **fixos e irremovíveis no prazo de um ano** contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 Após o período de 12 meses da apresentação da proposta e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

19.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

PLANILHA DE PRODUTOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL MENSAL	MESES
1.1	TIPO I – MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA (Franquia de até 5.000 impressões mensais por impressora)	20	12
1.2	TIPO II – MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA (Franquia de até 10.000 impressões mensais por impressora)	20	12
1.3	TIPO III – MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 LASER OU LED	01	12

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLE DE BILHETAGEM

O software de monitoramento e controle do parque de equipamentos objeto deste edital, a ser implantado paralelamente à instalação dos equipamentos, deverá atender no mínimo aos seguintes requisitos básicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- a. A solução de gerenciamento de dispositivos deverá possuir interface Web;
- b. Deverá prever a filosofia de impressão departamental;
- c. Permitir bilhetagem quando a rede estiver “on-line e off-line” (em caso de perda da comunicação entre as estações e o servidor, os dados deverão ser enviados quando a mesma for restabelecida);
- d. O software deve permitir controle de usuário das impressões e estas serão transmitidas para a central de bilhetagem;
- e. Deverá possibilitar gerenciamento por centro de custo, cada um com controle de acesso via login com mínimo de três níveis;
- f. Apresentar um mecanismo de autenticação para usuário (login), onde cada usuário ou setor deverá se autenticar com sua senha individual;
- g. Fornecer ao gestor local controle via relatórios diversos com interface WEB, separando cada centro de custo, equipamento, computador e usuário;
- h. Conter gerador de relatórios com sumarização;
- i. Permitir a definição de cotas não bloqueantes por usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- j. Permitir a definição de cotas pelo número de páginas e valor monetário;
- k. Permitir a utilização do software e visualização dos relatórios e controles em qualquer equipamento dentro da rede;
- l. Identificar, de forma compulsória e não eletiva, 100% dos documentos enviados pelos usuários, em formato a ser definido;
- m. Permitir exportação de dados para quaisquer aplicativos de texto e planilha;
- n. Permitir a instalação do sistema no módulo cliente em estações que possuam impressoras locais;
- o. Aviso de consumo ambiental para conscientização da responsabilidade e compromisso com o meio ambiente;
- p. Acompanhamento on-line via WEB da produção dos equipamentos através de coletas dos contadores físicos, e permitir a comparação com o último contador faturado, ou outra data de corte de faturamento definida pela contratante. Possibilitando também, agendamento de relatórios destes contadores para envio automático para respectiva regional, para fins de auditoria;
- q. Capturar novos equipamentos instalados na rede de forma automática “plug & play”;
- r. Padrão de banco de dados MS-SQL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- s. Possuir manuais e interfaces em Português, e toda documentação do sistema disponível em WEB;
- t. Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;
- u. Fornecer funcionalidades para administração e gerenciamento da solução
- v. Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através do *Active Directory*;

Todos os itens acima referidos devem ser comprovados através do manual do sistema ou de declaração do fabricante do software apenas aos documentos deste Edital.

A CONTRATADA deverá ser desenvolvedora e prestadora de serviço e suporte da ferramenta comprovando através de declaração própria em papel timbrado. Quando não ser, a mesma deve comprovar através de certificação técnica e declaração do fabricante do software, de que a solução atende aos requisitos, é compatível com os equipamentos ofertados e a CONTRATADA é autorizada a comercializar, instalar e prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos softwares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: contratação de empresa para locação de maquinas fotocopiadoras multifuncional profissional para atender as demandas do município.

Processo Nº: 0180/2023.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Item	PRODUTO	QDT	UNID	MARCA	Valor Ref	Valor Unit.	Valor Total
01	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3 LASER OU LED=Memória mínima: 2 Gb Velocidade de impressão A4 P&B mínima: 20ppm Painel touchscreen de no mínimo 7 polegadas Processador mínimo: 1 Ghz Ciclo de trabalho mensal mínimo: 80.000 Resolução de impressão: 1200 x 1200dpi Resolução de cópia: 600 x 600dpi Cópias múltiplas: 999 Tamanhos do papel: Carta, A4, ofício e A3 Duplex frente e verso automático Alimentador automático de originais de frente e verso de passagem única: 100 folhas Capacidade de entrada padrão mínima (sem opcional): 500 folhas Capacidade de saída mínima: 250 folhas Gramatura: 60 à 220g/m ² Redução/Ampliação: 25% à 400% Sistema de impressão: Laser ou LED Recursos: Impressão, digitalização (P&B e Colorido) e cópia. Destino da digitalização: pasta no microcomputador, servidor e E-mail Digitalizar documentos nos formatos de saída JPEG, TIFF, PDF compactado, PDF/A e PDF Pesquisável, sendo permitido a utilização de solução OCR em servidor. Protocolo de Rede: TCP/IP (IPv4) Suporte às linguagens de impressão: PCL5, PCL6 e Post Script 3 Interface padrão: Rede Ethernet 10/100/1000 (RJ-45), USB 2.0 Sistemas Operacionais Compatíveis	01	12 meses		R\$773,33		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

	Windows, Linux e Mac; Software do Scanner (nativo ou servidor): OCR em português Método do scanner: P&B e Color Modo de energia: Econômico Alimentação / Tensão de entrada: 127Volts Toner com capacidade mínima de impressão devendo ser comprovada por intermédio de manuais, sites e ou declaração do fabricante: 15.000 cmyk Assessórios: Rack ou gabinete. Franquia de até 500 impressões por impressora						
02	Máquina fotocopadora multifuncional profissional (copia, digitaliza e imprime), com SCANNER e impressora para funcionamento em rede, velocidade mínima de 20 PPM (A4/Carta), impressão e cópia de tamanho A6 a A3, com mínimo de duas bandejas e capacidade mínima de 250 folhas. Incluídos o suprimento de peças e toner para realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da contratante apenas o fornecimento de folhas e local para instalação das mesmas. Sendo que o valor refere – se a locação com franquias mensal de até 10.000 por impressora	20	12 meses				R\$689,33
03	Maquina fotocopadora de médio porte devem possuir recursos de digitalização em formato de arquivo de documento portátil (PDF) pesquisável e imprimir em formato máximo A4. Deve possuir ainda Cópia Duplex (Frente e Verso), Tecnologia de Impressão Laser ou led , Bandeja com capacidade até 500 folhas, bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas, Interface de Rede Embutida Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, possuir as seguintes emulações: PCL5 ou 6♦, Post Script ou emulações, Velocidade Máxima em Preto (ppm) superior a 40 páginas por minuto e Resolução da Cópia e impressão	20	12 meses				R\$371,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

(máxima em dpi) até 600 x 600 dpi, ciclo mensal de trabalho 150.000 páginas mês, painel touch screen, memória mínima de 1GB. Sendo que o valor refere – se a locação com franquia mensal de até 5.000 por impressora						
--	--	--	--	--	--	--

Validade da Proposta:

Número do Processo:

Razão Social

CNPJ

Endereço

Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ vem pela presente, informar a V.Sa. que o(a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade n.º _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão supra referenciado, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, interpor recursos motivadamente, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs.: deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ

Assinatura com Firma reconhecida em Cartório de sócio proprietário ou Diretor da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

Local e data

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Espera Feliz – MG
Pregão Presencial

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e do edital para o pregão presencial, cujo objeto é contratação de empresa para locação de maquinas fotocopadoras multifuncional profissional para atender as demandas do município, com a apresentação na forma editalícia, dos documentos exigidos no item 8 e subitens.

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participar no pregão presencial, a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxx, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Nome da Empresa
Endereço
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/2006 e ALTERAÇÃO
DADA PELA 147/2014

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Eu, _____ contador CRC
_____, afirmo ser contador responsável pelas contas da
empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ e com esta
função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos
artigos da Lei Complementar 123 e 147, como Micro Empresa ou Empresa de
Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data

Assinatura do contador responsável

Carimbo com o nº. do CRC, nome e identidade do contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
LEI 123/2006 e ALTERAÇÃO DADA PELA LEI 147/2014

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Espera Feliz

Eu, _____ CPF _____,

afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita
nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06 e alteração dada pela
lei 147/2014.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nome e Identidade do representante legal

Carimbo do CNPJ ou Papel Timbrado da Empresa contendo o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxxxxxx
PROCESSO Nº xxxxxxxx
PREGÃO Nº xxxxxxxx
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG
CONTRATADA: xxxxxxxx

Contrato que entre si celebram **Prefeitura Municipal de Espera Feliz - MG**, com sede na PRAÇA DR. JOSÉ AUGUSTO, Prefeitura - CENTRO - ESPERA FELIZ - MG - CEP: 36730-000 CNPJ: 18.114.264/0001-31 Tel: 3237462335 Fax: Site: , neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr OZIEL GOMES DA SILVA, CPF 922385136-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, aqui representado pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx , CPF Nº xxxxx, in fine assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato nas cláusulas e condições abaixo, nos termos do processo xxxxxx :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o seguinte: xxxxxxxxxxxxxxxx.

PARAGRAFO ÚNICO: Os valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor do presente contrato será no valor global R\$ xxxxxxxxxxxxxxx pagos de acordo com fornecimento do produto, podendo o mesmo aditivado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE INICIO E TERMINO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência da presente contratação será de sua assinatura até xxxxxxxxxxxxxxxx, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão à conta da seguinte dotação: Ficha: 00496-123 - Material de Consumo (00007002.1030300502.091.33903000000.123).

CLÁUSULA QUINTA: DAS GARANTIAS e FISCALIZAÇÃO - Caso seja necessário, a contratante poderá exigir garantias para a assinatura do presente contrato, a qual deverá ser prestada pela CONTRATADA, que poderá escolher a modalidade de caução, seguro ou retenção, obedecidos os limites da Lei 8.666/93, ou, a seu critério, dispensá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

Parágrafo Primeiro - A garantia, caso existente, será devolvida ao Contratado após a execução plena deste contrato, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos deste instrumento e aditivo.

Paragrafo segundo: Caberá a fiscalização das cláusulas do contrato o Secretario Municipal da pasta responsável pela contratação, tendo o direito de exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do contrato.

Paragrafo terceiro: A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

Paragrafo quarto: A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que conseqüências e implicação próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES: As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a:

a) Pela CONTRATANTE:

a1- Manter as cláusulas descritas no processo licitatório;

a2 - Efetuar os pagamentos conforme previsto no edital licitatório.

a3 - Enviar com cinco dias de antecedência da entrega a devida autorização de fornecimento.

b) Pela CONTRATADA:

b1 - Manter as condições habilitatórias previstas no edital enquanto for vigente o presente contrato.

b2 - Entregar os produtos no prazo máximo de cinco dias após a emissão da respectiva autorização de fornecimento.

b3 - Entregar os produtos nos locais indicados pela administração.

b4 - Entregar os produtos nos quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS: Pelo descumprimento parcial ou inexecução total deste contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções e penalidades:

a) Pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa à CONTRATADA:

a.1) Advertência;

a.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual;

a.3) suspensão temporária de participar de processos licitatórios; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

a.4) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos.

b) Pela CONTRATADA:

b.1) suspensão do fornecimento do produto, em razão de atraso nos pagamentos, superior a 30 (trinta) dias;

b.2) paralisação do fornecimento do objeto deste contrato, na ocorrência de atraso nos pagamentos superiores a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O Contratante se reserva o direito de descontar das parcelas a serem pagas à Contratada o valor de qualquer multa por ventura imposta à Contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes.

b) comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos artigos 79 c/c artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os enumerados nos artigos 77 c/c artigo 78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES PARA IMPORTAÇÕES: A presente licitação não é concorrência do âmbito internacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: A contratada se responsabiliza em manter as condições de habilitação e documentação atualizada conforme disposto no processo de licitação nº xxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A legislação aplicável para o presente contrato é a Lei 8.666/93 e suas alterações e a Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ECONOMICO - FINANCEIRAS: A contratada se responsabiliza em manter as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

condições econômico-financeiras, jurídicas e fiscais atualizadas conforme prevista na legislação.

DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Espera Feliz, xxxxxxx.

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____